

COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INF MECANIZADA

Estudo Técnico Preliminar 54/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64306.018880/2025-85

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de serviços de água e esgoto se justifica tecnicamente por serem serviços de natureza continuada e essenciais, que não podem ser interrompidos sem prejuízo às atividades da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (11ª Bda Inf Mec). Esses serviços são vitais para garantir condições mínimas de higiene, saúde pública e bem-estar dos servidores e cidadãos que utilizam as instalações públicas.

2.2. Atualmente a 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada possui Contrato com a empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – CNPJ:46.119.855/0001-37, celebrado sobre a égide da Lei 8.666/93, com vigência por prazo indeterminado. Por força do Art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, esse contrato deveria ser extinto até 31 de dezembro de 2024, sendo necessário ser providenciada uma nova contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Portanto, será realizada a renovação do contrato estabelecendo a vigência de 5 (cinco) anos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
11ª Brigada de Infantaria Mecanizada	GEN BDA SANTIAGO CESAR FRANÇA BUDÓ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá assegurar a prestação ininterrupta dos serviços públicos de **abastecimento de água tratada e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário**, em todas as instalações pertencentes à 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada e suas Organizações Militares vinculadas, localizadas no município de Campinas/SP.

4.2. Os serviços deverão ser executados pela **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA**, concessionária pública responsável, detentora de outorga exclusiva para exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, conforme previsto na legislação federal e municipal vigente. Dessa forma, verifica-se a **inviabilidade de competição**, configurando hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os requisitos essenciais da contratação compreendem:

- a) fornecimento contínuo e de qualidade da água tratada, dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 (Ministério da Saúde);
- b) coleta, transporte e tratamento adequado do esgoto sanitário gerado nas dependências da OM, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis;
- c) leitura mensal do consumo, emissão e entrega de faturas de cobrança, discriminando consumo de água e tarifa de esgoto;
- d) manutenção das ligações, redes e ramais prediais existentes, bem como atendimento a eventuais demandas técnicas relacionadas à prestação do serviço;
- e) garantia de atendimento imediato em caso de interrupções emergenciais ou vazamentos, observadas as condições de operação e segurança.

4.4. Considerando que se trata de **serviço público essencial, contínuo e de titularidade municipal**, a execução somente pode ocorrer pela concessionária detentora da outorga, sendo vedada a contratação de terceiros para execução paralela ou substitutiva.

4.5. A estimativa de consumo e de valores será apurada com base no histórico dos últimos 12 (doze) meses de utilização e nas tarifas vigentes publicadas pela SANEPAR, assegurando a **adequação orçamentária e financeira** e a **compatibilidade com o planejamento anual da Unidade Gestora**.

4.6. A contratação deverá observar:

- a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o art. 74, inciso I (inexigibilidade);
- o **Decreto nº 11.462/2023** e a **Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023**;
- e demais normativos internos do Exército Brasileiro relativos à gestão de contratos administrativos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis prestadores dos serviços de **abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário** no município de **Campinas/SP**, sede da **11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (11ª Bda Inf Mec)**.

5.1.1. A pesquisa verificou que tais serviços são de **titularidade do Município de Campinas**, sendo prestados em regime de **concessão pública exclusiva** pela empresa **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA**, inscrita no CNPJ nº 49.943.872 /0001-82, conforme contrato de concessão firmado com a Prefeitura Municipal, amparado pela legislação federal (Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020) e pela legislação municipal pertinente.

5.1.2. A SANASA é a **única empresa legalmente autorizada** a realizar os serviços de **fornecimento de água potável**, bem como de **coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário** no território do município de Campinas/SP, atuando sob a fiscalização do Poder Concedente Municipal.

5.1.3. Diante das informações levantadas, constatou-se a **inexistência de outros prestadores** aptos a executar os serviços dentro da área de concessão municipal, configurando-se, portanto, **inviabilidade de competição** e **hipótese de inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço público executado por concessionária exclusiva.

5.1.4. Ressalta-se que o fornecimento contínuo de água tratada e o tratamento adequado do esgoto são **serviços públicos essenciais e de natureza continuada**, imprescindíveis para garantir as condições de salubridade, higiene, saúde pública e pleno funcionamento das instalações da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada e das Organizações Militares subordinadas.

5.1.5. Dessa forma, o levantamento de mercado confirma que a **SANASA é a única alternativa legal, técnica e operacionalmente viável** para a execução dos serviços, sendo a **contratação direta por inexigibilidade** o procedimento adequado para assegurar a continuidade da prestação, observando-se o princípio da eficiência e o atendimento ao interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na **contratação direta da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA**, empresa concessionária responsável pelos serviços públicos de **abastecimento de água potável e esgotamento sanitário** no município de **Campinas/SP**, visando assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento desses serviços essenciais nas instalações da **11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (11ª Bda Inf Mec)** e suas Organizações Militares subordinadas.

6.2. A execução do objeto compreende:

- **a)** o fornecimento contínuo de água tratada, dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela **Portaria GM/MS nº 888/2021**, do Ministério da Saúde;
- **b)** a coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto sanitário gerado nas dependências da OM;
- **c)** a manutenção e operação das ligações de água e esgoto já existentes;
- **d)** a execução de serviços técnicos necessários à regular prestação dos serviços, tais como reparos emergenciais, verificações de consumo e substituições de medidores;
- **e)** a leitura periódica do consumo e emissão das faturas mensais correspondentes.

6.3. A contratação permitirá a manutenção das condições mínimas de **higiene, salubridade e segurança sanitária** nas instalações da Organização Militar, evitando interrupções que possam comprometer o desempenho das atividades administrativas e operacionais da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

6.4. Por se tratar de serviço público de titularidade municipal, executado sob regime de **concessão exclusiva**, não há possibilidade de substituição ou competição entre fornecedores. Assim, a **SANASA** é a única entidade autorizada e tecnicamente capaz de prestar o serviço dentro da área geográfica em questão.

6.5. O contrato deverá observar as condições e tarifas definidas pela concessionária, conforme regulamentação da Prefeitura Municipal de Campinas e demais normativos aplicáveis ao setor de saneamento básico, de modo a garantir **adequação, continuidade, eficiência e segurança operacional**.

6.6. A vigência proposta será de **cinco (5) anos**, conforme permitido pela **Lei nº 14.133/2021** e pela **Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023**, assegurando previsibilidade administrativa e continuidade do serviço sem prejuízo às atividades institucionais da Força.

6.7. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente ao interesse público, garantindo o cumprimento das obrigações legais, a regularidade sanitária e a efetiva continuidade das atividades da Administração Pública, mediante **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base no **histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses** de fornecimento de água e coleta de esgoto, conforme registros de medições e faturas emitidas pela **SANASA**, relativos às instalações da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada e das Organizações Militares vinculadas.

7.2. Os serviços de esgotamento sanitário são tarifados com base no mesmo volume de água fornecido, aplicando-se as tarifas vigentes estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Campinas**, por meio da **SANASA**, conforme tabela tarifária atualizada e publicada no site oficial da concessionária.

7.3. Ressalta-se que as quantidades ora estimadas **não configuram limites máximos ou mínimos**, podendo variar de acordo com as necessidades reais de consumo das unidades administrativas e operacionais da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada, observada a natureza contínua e essencial dos serviços.

7.4. As tarifas aplicáveis seguirão integralmente os valores públicos vigentes aprovados pelo Poder Concedente Municipal e divulgados pela **SANASA**, conforme as faixas de consumo e categorias de utilização previstas (pública/administrativa).

7.5. Dessa forma, as quantidades e valores estimados refletem a **necessidade efetiva e compatível com o consumo histórico**, assegurando a **adequação orçamentária e financeira** da contratação, em conformidade com o planejamento anual da Unidade Gestora e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.475.550,00

8.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 4.475.550,00** (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

8.2 A presente pesquisa de preço, estimativa da contratação, foi realizada com base no consumo de água no ano de 2024, sendo uma média de **R\$ 396.291,66** (Trezentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) e o valor mencionado anteriormente o gasto anual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da presente contratação consiste na **prestação de serviços públicos essenciais e contínuos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário** para as instalações da **11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (11ª Bda Inf Mec)** e Organizações Militares vinculadas, localizadas no município de **Campinas/SP**.

9.2. Considerando a natureza do serviço, trata-se de **atividade de execução indivisível**, cuja operação depende de infraestrutura integrada e administrada exclusivamente pela **SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A**, concessionária responsável pela prestação do serviço público no município.

9.3. O parcelamento do objeto **não se mostra tecnicamente viável**, uma vez que:

- **a)** a rede de distribuição de água e o sistema de coleta e tratamento de esgoto pertencem à concessionária municipal, sendo de uso restrito e exclusivo;
- **b)** não há possibilidade de contratação de terceiros para executar partes do serviço, sob pena de violar o contrato de concessão e a legislação do saneamento básico (Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 14.026/2020);

- **c)** a prestação dos serviços ocorre de forma **contínua, integrada e interdependente**, sem possibilidade de segregação em lotes, etapas ou unidades autônomas.

9.4. Assim, a execução do serviço deve ocorrer de maneira **unitária e centralizada**, abrangendo todo o consumo de água e o correspondente tratamento do esgoto nas dependências das Organizações Militares atendidas, de modo a garantir **eficiência operacional, padronização técnica e economicidade administrativa**.

9.5. Ressalta-se que o parcelamento, além de inviável tecnicamente, seria **juridicamente indevido**, pois poderia contrariar o regime de exclusividade previsto no contrato de concessão firmado entre o Município de Campinas e a SANASA, comprometendo a legalidade e a continuidade da prestação do serviço público.

9.6. Dessa forma, **não se recomenda o parcelamento da solução**, devendo a contratação ocorrer de forma **única e integral**, diretamente com a concessionária responsável, nos termos do **art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, observada a **inexigibilidade de licitação** prevista no **art. 74, inciso I**, do mesmo diploma legal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços públicos de **abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário**, indispensáveis ao funcionamento das instalações da **11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (11ª Bda Inf Mec)** e de suas Organizações Militares vinculadas, situadas no município de **Campinas/SP**.

10.2. Após análise do escopo e da natureza do objeto, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes** diretamente relacionadas ao fornecimento de água e à coleta/tratamento de esgoto. Trata-se de serviço público essencial, prestado em regime de **monopólio natural e concessão exclusiva**, cuja execução não depende de contratos acessórios ou complementares.

10.3. Eventuais serviços de manutenção predial, hidráulica interna, redes de distribuição internas ou reservatórios das Organizações Militares possuem **escopos distintos**, sendo executados por empresas ou setores internos específicos, e **não interferem na prestação dos serviços concedidos** pela SANASA.

10.4. Assim, a contratação ora proposta **não mantém relação de interdependência técnica, operacional ou contratual** com outros ajustes administrativos, podendo ser gerida de forma **autônoma**, ainda que integrada ao planejamento logístico e de infraestrutura da Brigada.

10.5. Diante disso, conclui-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes** que devam ser consideradas para a formalização do presente processo, reforçando a natureza **única, essencial e exclusiva** do serviço a ser contratado junto à concessionária municipal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está **alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário** da **11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (11ª Bda Inf Mec)**, integrando-se às ações de suporte logístico e administrativo essenciais à manutenção das atividades operacionais e administrativas da Organização Militar e de suas Unidades subordinadas.

11.2. O fornecimento contínuo de **água tratada** e a **coleta/tratamento de esgoto** constituem serviços públicos indispensáveis para o funcionamento regular das instalações militares, garantindo **condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária** para o efetivo e para o desenvolvimento das atividades institucionais.

11.3. A despesa decorrente desta contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Unidade Gestora, em conformidade com o disposto nos **arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021**, e devidamente contemplada na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e no **Plano Interno de Despesas**, o que assegura a **compatibilidade entre a contratação e a programação orçamentária e financeira** do exercício.

11.4. A contratação também se encontra **coerente com o planejamento logístico e de infraestrutura da Força**, uma vez que o abastecimento de água e o esgotamento sanitário integram o conjunto de serviços essenciais de apoio à tropa e à manutenção predial, indispensáveis à continuidade das operações e à segurança das instalações militares.

11.5. Além disso, a adoção do regime de **inexigibilidade de licitação** para a contratação da **SANASA**, concessionária exclusiva do município de Campinas/SP, está em conformidade com as **diretrizes de governança e integridade** previstas no **Decreto nº 11.462/2023** e na **Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023**, que determinam a migração dos contratos antigos regidos pela Lei nº 8.666/1993 para o regime da **Lei nº 14.133/2021**.

11.6. Dessa forma, verifica-se que a contratação proposta **está plenamente alinhada ao planejamento institucional, logístico e orçamentário da Administração**, atendendo aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público**, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantia da Continuidade e Essencialidade dos Serviços

- **Assegurar a Operacionalidade:** A contratação garante o suprimento ininterrupto de água e o adequado escoamento sanitário, serviços vitais para o funcionamento cotidiano de todas as instalações da 11ª Bda Inf Mec e as OM's a ela vinculadas, sustentando a capacidade operacional e administrativa da Brigada.
- **Serviços de Natureza Contínua:** Por se tratar de um serviço público essencial de fornecimento de utilidade pública (monopólio natural), a renovação do contrato por 5 (cinco) anos, conforme o regime da Lei nº 14.133/2021, estabiliza a gestão e o fornecimento, afastando o risco de descontinuidade que comprometeria as atividades-fim da Organização Militar.

12.2. Promoção da Saúde Pública e Higiene

- **Proteção à Saúde:** O fornecimento de água tratada e os serviços de esgotamento sanitário são cruciais para a manutenção das condições mínimas de higiene, prevenindo doenças e protegendo a saúde de todo o efetivo militar, servidores civis e demais cidadãos que frequentam as instalações.
- **Bem-Estar Social:** Contribui diretamente para o bem-estar e a qualidade de vida no ambiente de trabalho e nas áreas de alojamento da Brigada.

12.3. Conformidade Legal e Transição Institucional

- **Adequação à Nova Lei de Licitações:** O novo contrato, com prazo determinado de 5 (cinco) anos, promove a transição obrigatória do antigo contrato, que era por prazo indeterminado sob a égide da Lei nº 8.666/93, para o regime da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao disposto no Art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023.
- **Segurança Jurídica:** A formalização da contratação por Inexigibilidade, devidamente justificada pela exclusividade do prestador (monopólio), conforme o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, confere total segurança jurídica e legalidade ao processo.

12.4. Eficiência na Gestão de Recursos

- **Otimização de Processos:** A Inexigibilidade simplifica o procedimento de contratação, visto que a competição é inviável, permitindo que os recursos humanos e financeiros da Administração sejam alocados em outras demandas.
- **Preços Referenciais:** O preço contratual é baseado na tarifa pública regulamentada (tarifa de mercado), eliminando a necessidade de buscar propostas e garantindo que o valor pago é o preço de referência aplicado a todos os usuários da prestadora de serviço.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas para a formalização da nova contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto pela 11ª Bda Inf Mec, por inexigibilidade de licitação, consistem em:

13.1. Conclusão da Fase de Planejamento

- **Finalizar o ETP:** Concluir o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), obtendo a aprovação da autoridade competente.
- **Elaborar o Termo de Referência (TR):** Desenvolver o Termo de Referência (ou Projeto Básico), detalhando o objeto da contratação (serviço de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário), a justificativa da Inexigibilidade (monopólio/exclusividade), o prazo de vigência de 5 (cinco) anos e as condições de pagamento com base na tarifa pública.
- **Estimativa de Preço:** Juntar a documentação comprobatória do preço (faturas recentes) para demonstrar a coerência com a tarifa pública regulamentada, conforme a exigência do Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Instrução Processual da Contratação Direta

- **Documento de Formalização da Demanda (DFD):** Ratificar o DFD, atestando a necessidade da contratação.
- **Declaração de Inexigibilidade:** Elaborar a declaração da inviabilidade de competição, com base no **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, juntando documentação idônea que comprove a exclusividade do fornecedor (SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A) na área de jurisdição da 11ª Bda Inf Mec.
- **Habilitação e Regularidade:** Solicitar e analisar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da qualificação econômico-financeira e técnica da futura contratada, conforme Art. 91, § 4º, e Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

- **Minuta do Contrato:** Elaborar a minuta do novo contrato administrativo, observando o prazo de vigência de 5 (cinco) anos, as cláusulas necessárias (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021) e a vinculação à tarifa regulamentada.

13.3. Análise e Formalização

- **Encaminhamento Jurídico:** Submeter o processo devidamente instruído (ETP, TR/PB, Justificativa de Inexigibilidade, Documentos de Habilitação e Minuta Contratual) à **Assessoria Jurídica** para controle prévio de legalidade, conforme Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
- **Autorização e Ratificação:** Obter a **autorização da autoridade superior** e a **ratificação** da inexigibilidade de licitação.
- **Publicidade:** Providenciar a imediata publicação do ato de ratificação da Inexigibilidade no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, como condição indispensável para a eficácia do futuro contrato (Art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Extinção e Assinatura

- **Extinção do Contrato Anterior:** Promover a extinção formal do Contrato nº 103/2021 (Lei 8.666/93) por prazo indeterminado, garantindo que não haja interrupção na prestação do serviço.
- **Assinatura do Novo Contrato:** Formalizar o novo contrato administrativo regido pela Lei nº 14.133/2021, com vigência de 5 (cinco) anos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Natureza da Contratação

- O objeto da contratação é a **prestação contínua** de serviços essenciais de utilidade pública (água e esgoto) para as instalações da 11ª Bda Inf Mec, utilizando a infraestrutura física e operacional já existente na área.
- Não está prevista a execução de **obras de ampliação ou modificação** que alterem o consumo ou a destinação do esgoto de forma significativa, permanecendo a utilização dos serviços dentro dos padrões usuais.

14.2. Tratamento e Destinação

- O fornecimento de água e o escoamento sanitário são realizados pela concessionária em **regime de monopólio natural**, cujas operações são submetidas à legislação ambiental e de saneamento básico em vigor, incluindo a fiscalização dos órgãos competentes.
- O serviço de coleta e tratamento de esgoto pela contratada garante que os resíduos gerados na Brigada recebam a destinação e o tratamento adequados, cumprindo as normas de efluentes e **evitando a contaminação** do meio ambiente.

14.3. Conclusão sobre Impactos Ambientais

Conclui-se que a contratação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, por se tratar da **continuidade de um serviço essencial e já estabelecido**, e cuja execução é inerente à gestão da infraestrutura da Organização Militar, **não possui impactos ambientais negativos significativos**. Pelo contrário, a manutenção do contrato formal e regular com a empresa responsável pelo saneamento **assegura o adequado tratamento dos efluentes** gerados, contribuindo para a **proteção ambiental** e a **saúde pública**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é legalmente viável por se enquadrar na hipótese de **inviabilidade de competição**, conforme previsto no **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. O fornecimento de água e a coleta de esgoto constituem um serviço público essencial, explorado em regime de **monopólio natural** pela empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A na área de jurisdição da 11ª Bda Inf Mec. A exclusividade do fornecedor torna a licitação inviável, pois não há possibilidade técnica ou jurídica de se buscar outras empresas para a prestação do serviço. Além disso, a nova contratação, com vigência de 5 (cinco) anos, atende à determinação do Art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023, garantindo a **conformidade legal** e o saneamento do antigo contrato por prazo indeterminado, fortalecendo a segurança jurídica do processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

RANDAL BREVES DOS SANTOS

Chefe da Equipe de Planejamento

LUCAS HENRIQUE FORTUNATO

Equipe de apoio